

Corrupção: conceitos, tipos e mensuração

Corruption: concepts, types and measurement

Júlio César Matos de Oliveira¹

Cristina Zackseski²

Resumo: A pesquisa realiza uma revisão da literatura sobre três temas centrais nos estudos sobre corrupção: conceitos de corrupção, tipos de corrupção e formas de mensurar a corrupção. Os resultados indicam que há uma dificuldade de se construir uma definição estática e descontextualizada do conceito de corrupção. Já os trabalhos sobre tipos de corrupção apresentam considerável complementaridade, apesar de partirem de pressupostos teóricos, geográficos e conceituais diversos. No que se refere aos estudos sobre as formas de mensurar a corrupção, a literatura apresenta reiteradamente as limitações dos indicadores mais difundidos atualmente sobre o assunto, propondo formas alternativas para superar tais limitações.

Palavras-chave: Corrupção; Conceito; Tipos; Mensuração.

Abstract: The research carries out a literature review on three central themes in studies on corruption: concepts of corruption, types of corruption and ways of measuring corruption. The results indicate that there is difficulty in constructing a static and decontextualized definition of the concept of corruption. The works on types of corruption present considerable complementarity, despite being based on different theoretical, geographical and conceptual assumptions. With regard to studies on ways of measuring corruption, the literature repeatedly presents the limitations of the most widespread indicators currently on the subject, proposing alternative ways to overcome such limitations.

Keywords: Corruption; Concept; Types; Measurement.

¹ Graduado em Letras-Português pela UnB; possui especialização em Análise de Dados de Políticas Públicas pela ENAP; mestre em Gestão Pública pela UnB; Doutorando em direito pela UnB; Policial Rodoviário Federal.

² Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (1993), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1997), doutorado em Ciências Sociais - Estudos Comparados sobre as Américas - pela Universidade de Brasília (2006) e pós-doutorado em Direito pela Universidade de Barcelona (2020). Atualmente é professora associada II da Universidade de Brasília na Faculdade de Direito, editora da Revista Latino-americana de Criminologia (RELAC) e vice-coordenadora do Núcleo de Estudos sobre Violência e Segurança (NEVIS/CEAM). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal, atuando principalmente nos seguintes temas: criminologia, sociologia jurídica, segurança pública e tecnologias de controle.

Introdução

A etimologia da palavra corrupção remete ao termo latino *corruptio*, que revela dois sentidos: o primeiro é sinônimo da conotação naturalista de Aristóteles, ou seja, decomposição ou putrefação, pensada como condição inevitável de desintegração de um corpo em função da constante transformação da matéria. O segundo sentido denota a corrupção no âmbito da decadência moral, sedução ou suborno (Gomes, 2010).

Em linhas gerais, observa-se que a corrupção é um fenômeno em constante mudança, definido a partir de aspectos variados, como interesses pessoais, valores culturais e socioeconômicos de determinada sociedade. Além disso, a corrupção pode apresentar significados diversos em diferentes contextos. Numa concepção política, a corrupção pode ser representada por ganhos ilícitos relacionados ao poder político ou à manutenção desse poder. Já em um contexto econômico, os ganhos podem estar vinculados à obtenção de ativos financeiros. Além disso, a corrupção também pode ser dividida em corrupção privada, isto é, quando um agente privado “compra” outros agentes privados para ter acesso a recursos escassos ou prejudicar concorrentes, e corrupção pública, quando a corrupção está relacionada ao uso de cargos públicos para ganhos particulares, em que um agente público se encarrega de realizar um tipo de tarefa visando alguma vantagem indevida (Souza; Silva; Gomes, 2019).

Outros estudos também apresentam a corrupção a partir da perspectiva do volume, em que se observam a pequena e a grande corrupção. A pequena corrupção envolve a troca de baixas quantias e favores entre agentes, geralmente envolvendo agentes públicos que não ocupam posições no alto escalão dos governos, como, por exemplo, policiais e burocratas de linha de frente. Por outro lado, a grande corrupção envolve agentes que atuam no alto escalão do governo (Mashali, 2012).

A pesquisa científica sobre corrupção em âmbito internacional está em crescimento, especialmente a partir do ano de 2008 (Souza; Silva; Gomes, 2019). Esse interesse tem sido demonstrado por estudos que apontam que a produção anual sobre o tema foi multiplicada por cinco entre o ano 2000 e

2015 (Marani *et al.*, 2018). De forma geral, os estudos sobre corrupção podem ser agrupados em cinco temas prevalentes: conceito de corrupção, causas da corrupção, consequências da corrupção, formas de medir a corrupção e controle da corrupção (Souza; Silva; Gomes, 2019).

Semelhantemente, a pesquisa realizada no Brasil sobre corrupção tem apresentado evolução ao longo do tempo, com um incremento especial a partir da deflagração da denominada "Operação Lava-Jato". Essa sinalização, dentre outras questões, traz à tona uma reflexão sobre a influência da mídia na produção acadêmica. Além disso, sugere-se uma consistência entre os temas abordados nos estudos sobre a corrupção no Brasil e no exterior, com uma observável prevalência de pesquisas sobre seu conceito, causas e consequências, formas de medi-la e seu controle. Por fim, estudos indicam que as pesquisas sobre corrupção no Brasil têm sido desenvolvidas especialmente no campo do direito, que apresenta maior representatividade em relação às demais áreas das ciências sociais aplicadas (Macedo; Valadares, 2021).

O campo apresenta poucos estudos dedicados à revisão da literatura sobre o tema da corrupção e seus principais objetos de estudo (Marani *et al.*, 2018). Buscando colaborar com o preenchimento dessa lacuna, o presente trabalho realiza uma revisão da literatura sobre três dos principais temas enfrentados nos estudos sobre corrupção: o conceito de corrupção, os tipos de corrupção e as formas de medir a corrupção.

Conceito de corrupção

Dentre os temas mais recorrentes nas pesquisas sobre corrupção, o desenvolvimento do seu conceito foi um dos mais abordados ao longo do tempo. Seu avanço, campos de análise e limitações estão bem delineados pela literatura.

Para Filgueiras (2008), a história do conceito de corrupção é marcada por momentos de crise de legitimação, em que a ordem política é qualificada como corrompida. Portanto, a corrupção se apresenta como o contraconceito de bom governo, ou seja, antes de se pensar em corrupção, no sentido de de-

geração política, faz-se necessário assimilar quais os valores e normas morais que fundamentam o bom governo, no sentido de integridade política. Assim, as crises de legitimação significam a erosão das bases consensuais dos valores e normas que organizam o sistema político.

Dessa forma, ainda na idade antiga, o pensamento aristotélico partia de uma analogia do mundo natural para o mundo político, em que, tal como a corrupção do corpo, no sentido de degeneração física, era algo natural, a corrupção do sistema político também seria um fenômeno presente e inerente a sua transfiguração. No entanto, a corrupção política para Aristóteles seria potência e não ato, ou seja, ela dependeria de uma paixão e não de uma ação. Por isso, o filósofo entendia que era possível estabelecer mecanismos de controle sobre o potencial de corrupção, o qual é derivado das paixões que fazem degenerar o bem viver estabelecido pela ordem política. Assim, considerando essas duas dimensões – a fonte do poder legítimo e o exercício efetivo deste poder –, Aristóteles concebeu seis formas de governo, sendo três legítimas (monarquia, aristocracia e democracia) e outras três corrompidas (tirania, oligarquia e demagogia). Nesse sentido, a corrupção cumpriria um papel histórico, em face dos ciclos de ascensão e decadência das instituições políticas (Filgueiras, 2008).

Tal como exposto sobre a Idade Antiga, em que o conceito de corrupção não designava uma prática, mas um processo decorrente de uma crise de legitimidade, Romeiro (2015) conclui que poucas foram as flutuações semânticas da palavra corrupção ao longo da Idade Moderna, prestando-se geralmente apenas a designar os comportamentos morais ilícitos. No entanto, apesar de a noção de corrupção, no sentido de desvio moral ou político, não ser estranha ao imaginário político da Idade Moderna, nota-se, porém, uma diferença significativa entre os usos contemporâneos da palavra e os do passado. Ao contrário do que ocorre em nossos dias, a corrupção não designava as práticas, mas o resultado de práticas que geravam a putrefação do sistema político, ou seja, as práticas não eram em si corruptas – elas desencadeavam o processo de corrupção do sistema político.

Filgueiras (2009) afirma que os estudos que se debruçavam sistematicamente sobre o tema da corrupção começaram a surgir nos Estados Unidos na

década de 1950. Nos anos de 1960, tornou-se dominante a abordagem funcionalista, que procurava compreender o modo como a corrupção poderia contribuir ou emperrar o desenvolvimento de sociedades tradicionais e subdesenvolvidas. Como pano de fundo, havia uma preocupação com os processos de modernização, de acordo com um caráter sistêmico que a corrupção assumia em sociedades tradicionais. Assim, a corrupção seria típica de sociedades subdesenvolvidas, representando um tipo de prática aceita diante da baixa institucionalização política. Nesse sentido, a abordagem funcionalista entendia que, se mantida sob controle, a corrupção poderia ser uma alternativa positiva, encontrada pelos agentes políticos para articular seus interesses na esfera pública.

A partir dos anos 1970, a literatura sobre corrupção deu uma guinada metodológica, direcionando-se para o tema da cultura. O desenvolvimento passou a ser considerado na dimensão da cultura política, partindo da premissa de que a cultura é proeminente em relação à política e à economia, ao definir os valores dentro da estrutura social. Os trabalhos relacionados à abordagem da cultura política ligavam a corrupção às interações construídas pelos atores sociais, refletindo experiências e valores que permitem ao indivíduo aceitar ou rejeitar sua entrada em um esquema de corrupção. Apesar da abordagem da cultura política ter rompido com a questão dos benefícios da corrupção, ao incorporar o problema dos valores, ela não rompeu com a estrutura metodológica do funcionalismo (Filgueiras, 2009).

Na década de 1980, ocorreu mais uma virada metodológica das pesquisas sobre a corrupção, ao incorporar uma abordagem econômica para o problema, centrada, principalmente, na análise dos custos da corrupção para a economia de mercado. Aqui, a corrupção é explicada por uma teoria da ação informada pelo cálculo que agentes racionais fazem dos custos e dos benefícios de burlar uma regra institucional do sistema político, tendo em vista uma natural busca por vantagens. A crítica sobre a abordagem econômica aponta que ela tende a naturalizar a corrupção na órbita dos interesses materiais, sem perceber que ela poderia estar relacionada a processos sociais e, por conseguinte, simbólicos. Assim, a corrupção, para além da questão propriamente monetária e contábil, estaria relacionada a processos sociais que le-

vam em consideração valores e normas que, além do institucional e do formal, refletem aspectos informais e culturais (Filgueiras, 2009).

Vencida essa parte inicial, que aborda o desenvolvimento histórico do conceito de corrupção, e passando para as reflexões de ordem teórica, Miranda (2018) esclarece que, sem conceitos gerais, a ciência não pode generalizar. Assim, uma ciência social sem conceitos abstratos seria uma série de teorias e fatos desconectados. O autor também esclarece que, convencionalmente, um conceito se refere a um alinhamento de três componentes: o termo (um rótulo linguístico composto de uma ou algumas palavras), o fenômeno a ser definido (as referências, extensões ou denotações de um conceito) e as propriedades ou atributos que definem o fenômeno (a definição, intensidade, ou conotação de um conceito). No entanto, três problemas, em particular, afligem o léxico das ciências sociais: homonimidade (múltiplos significados para o mesmo termo); sinonimidade (diferentes termos com o mesmo significado ou sobreposição de significados) e instabilidade (mudanças não previstas na sequência do processo). Como resultado disso, estudos do mesmo objeto podem estar se referindo a objetos diferentes, e estudos de diferentes objetos podem se referir ao mesmo objeto.

Nesse sentido, Miranda (2018) argumenta que uma das dificuldades de se estudar corrupção diz respeito à sua definição, e essa dificuldade vem da aparência de que isso se trataria de uma simples questão semântica, em que, na verdade, a maneira com que se define corrupção também determina o que irá ser modelado e medido.

Assim, tipificar as categorias de conceitos de corrupção é como criar grupos dentro do conceito. Esses grupos nos ajudam a compreender como os analistas visualizam o fenômeno, dão-lhe forma e o limitam. A tipificação deixa um problema por se resolver, a homonimidade do termo, mas, em compensação, ajuda a pensar os critérios de necessidade e suficiência do conceito e o que se quer quando é definido (Miranda, 2018).

Miranda (2018) entende que, apesar das divergências conceituais sobre corrupção, é possível extrair do conjunto de proposições que a corrupção seria, em essência, um jogo de soma positiva entre as partes envolvidas e um jogo de soma zero entre as partes envolvidas e a sociedade, sendo alta-

mente indesejável para a boa performance institucional e econômica. Ou seja, a corrupção seria uma afronta ao interesse público, em benefício das partes envolvidas.

Graycar (2015) esclarece que a corrupção acontece de forma diferente, por exemplo, em países desenvolvidos e em desenvolvimento. Para o autor, nos países em desenvolvimento há pouca ou nenhuma proteção social contra a corrupção, prevalecendo a cleptocracia (governo dos ladrões), o clientelismo e a intimidação. As instituições políticas e econômicas são fracas e há inúmeros exemplos de enriquecimento sem causa de familiares e amigos dos líderes, sem falar no suborno e extorsão generalizados em todos os níveis. Já nos países desenvolvidos, os aspectos mais flagrantes do comportamento de pequena corrupção são raros, pois a cultura é tal que comportamentos corruptos desse tipo seriam imediatamente denunciados e levados às autoridades. No entanto, a grande corrupção, ou "corrupção nas suítes", é muito mais difícil de identificar nos países desenvolvidos, pois está inserida no tecido dos negócios e nas transações do setor público-privado, tendo menos probabilidade de chamar a atenção das autoridades.

Por conta de sua natureza multiforme, a corrupção não é um conceito facilmente definido. Em termos gerais, as tentativas legislativas de definir exaustivamente os limites da corrupção falham, já que ela compreende e engloba muitos tipos de comportamentos, como suborno, extorsão, clientelismo, uso indevido de informações, abuso de discricção. Esses comportamentos podem ocorrer por meio de diferentes atividades, como nomeação de pessoal, contratação de serviços, controle e regulamentação de atividades, como emissão de permissões e licenças, obras etc. Muitos deles ocorrem simultaneamente em diferentes setores, como saúde, fornecimento de energia, administração tributária, justiça etc., e em lugares diferentes, como regiões, localidades ou locais de trabalho específicos. Dessa forma, a definição de corrupção deve ser estática, mas orientada por um conjunto de elementos descritos como TASP (*type, activity, sector, place*), que forneceriam uma estrutura para a análise de eventos corruptos (GRAYCAR, 2015).

Para além do conceito, uma ferramenta analiticamente útil é determinar o que está sendo corrompido: um evento, um processo ou uma cultura, ou uma

mistura destes. Eventos seriam atividades específicas, como a liberação de um veículo em situação irregular por um policial. Processos seriam ações que permitem abuso de poder discricionário, conflito de interesses, contratação de familiares e amigos, contratação de empresa própria para contratos públicos, perversão do curso da justiça etc. Já a cultura envolveria uma liderança política fraca, gerando uma falta de direcionamento e exemplo (Graycar, 2015).

No mesmo sentido, ao tratar do conceito de corrupção, Brei (1996) esclarece que o termo inclui uma enorme diversidade de atos, o que cria razoável dificuldade para se chegar a uma definição consensual. O fenômeno pode ser observado numa gradação extremamente ampla. Vai de pequenos desvios de comportamento à total impunidade do crime organizado, por parte das várias áreas e níveis governamentais. Além disso, a natureza da ação, suas consequências e a punição prevista podem ser totalmente diferentes, podendo-se, inclusive, considerar um ato como corrupção numa perspectiva, e noutra, não. Apesar de reconhecer a dificuldade de se chegar a um consenso quanto ao significado do termo corrupção, a autora propõe a reunião das definições em quatro grupos: com foco no mercado, no interesse público, nas normas e na opinião pública.

As definições com foco no mercado se utilizam de teorias econômicas para melhor entender o fenômeno da corrupção. Nessa concepção de corrupção, o agente público considera seu cargo um negócio, cuja renda buscará maximizar. Essa renda não depende da avaliação ética de sua utilidade para a manutenção e a defesa do bem comum, mas da situação de mercado e do talento do indivíduo para descobrir o ponto de ganho máximo na curva de demanda do público. As críticas sobre as definições de corrupção centradas no mercado se referem à despreocupação com o impacto ético do fenômeno. Para os críticos, essas definições reduzem a tomada de decisões públicas apenas numa função de oferta e demanda (Brei, 1996).

As definições centradas no interesse público se baseiam em fundamentos estritamente ético-morais, ou seja, assentam-se sobre um juízo de bem que implica juízo de finalidade: algo é bom na medida em que foi feito ou instituído para tal fim e realiza de fato esse fim. Dessa forma, órgãos e funcionários públicos são bons na medida em que cumprem com sua missão e suas

funções. Definições centradas no interesse público abordam a corrupção como uma violação do interesse público, como um comportamento desviante que se associa a uma motivação particular, que é o ganho privado a expensas do público. As críticas a esse tipo de definição de corrupção estão centradas especialmente na dificuldade de se estabelecer de forma aplicável a diferentes contextos e culturas o que viria a ser o interesse público (Brei, 1996).

As definições centradas nas normas relacionam a corrupção ao descumprimento de um dever legal ou normativo, sendo, então, o comportamento que se desvia dos deveres formais de um cargo público em razão de vantagens pecuniárias ou de status oferecidas a seu titular. São muitas as críticas às definições de corrupção centradas nas normas. Uma delas diz respeito à insuficiência de parâmetros oferecidos por leis e normas para cobrir toda a extensão do conceito, do ponto de vista da ciência política e da ética. Outra se relaciona ao fato de que a essência da corruptibilidade política ou administrativa não se encontra na transgressão da lei ou da norma, mesmo porque nem toda transgressão da lei ou da norma constitui ato de corrupção (Brei, 1996).

Por fim, as definições centradas na opinião pública se baseiam em aspectos atitudinais e em concepções e significados de corrupção expressos pela sociedade. Elas consideram que a maioria das ações consideradas corruptas por críticas internas e externas ao sistema político são basicamente variedades de transações de troca. Dependendo da técnica empregada, as transações criam vários graus de especificidade de obrigações entre as partes. E quanto mais uma troca política se assemelha a uma troca social, mais difícil é classificá-la em termos de corrupção. Considerando-se que todos os comportamentos sociais são também reflexos da subjetividade, observa-se a importância da definição social da corrupção. As críticas, no entanto, situam-se nas dificuldades para operacionalizá-la, seja do ponto de vista teórico, seja do prático (BREI, 1996).

Mesmo reconhecendo também a dificuldade para definir a corrupção, Lessig (2013) propõe uma definição para um tipo específico de corrupção, a institucional. Para o autor, a corrupção institucional se manifesta quando há uma influência sistêmica e estratégica legal, ou mesmo atualmente ética, que compromete a eficácia da instituição, desviando-a de seu propósito ou enfra-

quecendo sua capacidade de atingi-lo, reduzindo a confiança do público nessa instituição ou a confiabilidade inerente a ela.

A partir de sua definição, Lessig (2013) postula que uma instituição corrupta seria aquela que opera de forma sistemática, ou seja, não apenas ocasional, utilizando até mesmo mecanismos previstos normativamente para comprometer a eficácia da organização, desviar ou enfraquecer sua capacidade de alcançar seus objetivos, gerando a diminuição da confiança da sociedade na instituição.

Visando superar as dificuldades de conceituação da corrupção, Dimant e Schulte (2016) elaboraram uma estrutura interdisciplinar trifásica denominada "Abordagem do mundo interno para o externo". Para os autores, o ponto de partida para a análise do comportamento corrupto seria o mundo interno do agente, que compreende uma discussão crítica da teoria da escolha racional.

No entanto, a teoria da escolha racional pura, em que a decisão de succumbir ou não ao comportamento corrupto, é analisada a partir de um processo em que os indivíduos tentam maximizar sua utilidade, comparando os benefícios esperados com os custos previstos do comportamento desviante, incluindo os custos de oportunidade e o risco de ser pego ou punido, não é capaz de encampar questões morais que influenciam na decisão de agir de forma corrupta ou não. Dessa forma, a abordagem do mundo interno para o externo adiciona um nível de discussão chamado de "meso", em que se lança luz sobre fatores sociológicos e criminológicos. Por fim, discute-se o comportamento corrupto do ponto de vista do mundo externo, que inclui, entre outros, aspectos econômicos, jurídicos e políticos.

Em síntese, os estudos sobre o conceito de corrupção apontam para a dificuldade de se construir uma definição estática e descontextualizada. A literatura sugere que um conceito de corrupção deve englobar aspectos multidisciplinares e considerar o contexto geográfico, histórico, político, econômico e social em que a aplicação está inserida.

Tipos de corrupção

Suleiman e Othman (2017) discorrem que, apesar de presente em todos os países, sejam desenvolvidos ou em desenvolvimento, definir tipos de corrupção é tão contestável quanto estabelecer o seu conceito, e isso ocorre por causa das diferentes formas de manifestação do fenômeno em cada cultura, país ou mesmo localidade. Assim, vários estudiosos se debruçaram no trabalho de definir tipos de corrupção ou estabelecer tipologias para um conjunto de ações que, a partir de determinada conceituação, configurariam atos de corrupção, na busca de encontrar convergências, apesar das diferenças.

Por exemplo, ao estudar a influência da corrupção sobre os investimentos estrangeiros diretos – IED – em um determinado país, Cuervo-Cazurra (2008) concluiu que a corrupção tem um impacto negativo sobre o IED. No entanto, as economias em desenvolvimento apresentam altos níveis de corrupção, e também altos níveis de IED. Para explicar essa aparente contradição, o autor propõe que não é o nível de corrupção, mas sim o tipo de corrupção que impede ou facilita o IED nas economias em desenvolvimento.

A corrupção teria uma influência negativa no IED porque aumenta os custos e a incerteza. No entanto, diferentes tipos de corrupção têm uma influência diferente sobre o IED nas economias em desenvolvimento. Por isso, seria necessário uma distinção entre os dois tipos de corrupção que o autor classifica: corrupção generalizada, que é certa e generalizada; e corrupção arbitrária, aquela que é incerta. A corrupção generalizada geraria um forte impedimento ao IED em economias em desenvolvimento, porque cria um custo adicional conhecido para os investidores estrangeiros. Em contraste, a corrupção arbitrária não atuaria como dissuasor, pois apenas cria maior incerteza no investimento, incerteza que já é predominante em economias em transição, uma vez que os países em transição têm regras pouco claras para governar as operações comerciais (Cuervo-Cazurra, 2008).

Também com o objetivo de colaborar com o desenvolvimento de uma tipologia mais abrangente, Ibodullaevich e Kizi (2021) apresentaram um modelo com três tipos de corrupção: corrupção cotidiana, corrupção nos negócios e corrupção de alto poder. A corrupção na vida cotidiana ocorreria como

resultado da interação de cidadãos comuns e funcionários públicos de baixo escalão, como burocratas de linha de frente ou policiais. A corrupção nos negócios ocorreria quando o governo e as empresas interagem, por exemplo, em um conflito empresarial, em que uma das partes recorre ao auxílio de um juiz para decidir a seu favor. A corrupção de alto poder envolveria liderança política e tribunais supremos no sistema democrático, manifestando-se como a condução de uma política em que um grupo de pessoas se instala no poder e persegue os seus interesses em prejuízo aos interesses da população.

Já Suleiman e Othman (2017) propuseram a identificação de quatro tipos de corrupção: a tipologia baseada na posição do agente; a tipologia baseada no ato de corrupção; a tipologia baseada na esfera de atuação; e a tipologia baseada no nível de desenvolvimento do país. A tipologia baseada na posição do agente distingue a corrupção entre grande, realizada por representantes do alto escalão do governo ou autoridades públicas, e baixa, realizada por burocratas de baixo escalão. A tipologia baseada no ato de corrupção, difere a corrupção a partir da conduta praticada, como suborno, extorsão, nepotismo, fraude em licitações, favorecimento etc. Já a tipologia baseada na esfera de atuação busca identificar diferenças no ato corrupto a partir da esfera na qual ele ocorre, como corrupção política, corrupção policial, corrupção judicial, corrupção econômica etc. Por fim, a tipologia baseada no nível de desenvolvimento do país procura identificar elementos próprios para caracterizar a corrupção em países desenvolvidos ou em desenvolvimento.

Em seu famoso trabalho, Rose-Ackerman e Palifka (2016) apresentaram uma extensa tipologia da corrupção, identificando atos e formas de manifestação de ações corruptas, como, por exemplo, a distinção entre suborno, extorsão e peculato. Suborno seria a troca explícita de dinheiro, presentes em espécie ou favores por violação de regras ou como pagamento por benefícios que deveriam ser legalmente isentos de custo ou alocados em condições diferentes da disposição de pagar. Extorsão seria a exigência de suborno ou favor por parte de um funcionário para o cumprimento de seu dever ou violação de uma regra. Já o peculato seria a apropriação de bens do empregador pelo empregado.

Em outra frente, a tipologia de Rose-Ackerman e Palifka (2016) procurou

diferenciar condutas como troca de favores, tráfico de influência e conflito de interesses. Troca de favores seria a troca da violação de uma regra por outra. Tráfico de influência seria o uso do poder de decisão no governo para extrair propinas ou favores de partes interessadas. Conflito de interesses seria ter interesse pessoal nos efeitos das políticas que o agente decide.

Rose-Ackerman e Palifka (2016) apresentaram, ainda, uma proposta de distinção entre nepotismo e clientelismo. Nepotismo seria a contratação de familiar ou pessoa de estreito vínculo social, em vez de um candidato mais qualificado, selecionado de maneira isonômica. Clientelismo seria privilegiar membros de um grupo – racial/étnico, religioso, político ou social – em detrimento de membros de outros grupos.

Por fim, as autoras identificaram também formas de corrupção mais amplas, relacionadas não apenas a um tipo de conduta específico, mas a uma área ou sistema. A fraude judicial seria uma decisão baseada em qualquer um dos tipos anteriores de corrupção, ou ameaças ao juiz, ao invés do mérito do caso. A fraude contábil seria o engano intencional em relação a vendas ou lucros (movimentações contábeis). A fraude eleitoral seria a manipulação de resultados eleitorais, por meio de compra de votos ou ameaças ao eleitorado, ou por falsificação ou destruição de votos. Por fim, a fraude de serviço público seria qualquer atividade que prejudique os requisitos legais de prestação de serviço público, mesmo que nenhum suborno seja pago (Rose-Ackerman; Palifka, 2016).

Em seu trabalho, Morris (2011) apresenta diferentes tipos de corrupção a partir da definição das seguintes categorias: os participantes envolvidos em um ato corrupto; os tipos de normas que o ato viola; a natureza da transação; o contexto mais amplo em que o ato ocorre; e no propósito, resultado ou motivo do ato. Para o autor, tais distinções não são apenas importantes para desenvolver uma melhor compreensão do fenômeno, mas também são cruciais para explorar as causas e consequências da corrupção e na elaboração de estratégias para mitigá-la.

Duas grandes categorias de corrupção com base na localização institucional de Morris (2011) incluem corrupção de “nível superior ou grande corrupção” e corrupção de “nível inferior ou pequena corrupção”. A primeira envolve

presidentes, ministros, membros do legislativo, governadores e outros funcionários de alto escalão, enquanto a corrupção de nível inferior diz respeito a funcionários públicos em geral. Essa distinção dá o suporte para a apresentação de dois tipos mais estruturados de corrupção: a política e a burocrática. O termo “corrupção política” tende, assim, a se referir à corrupção que ocorre na fase de formulação de políticas, enquanto a corrupção “burocrática” ou “administrativa” se relaciona com a implementação da política realizada por funcionários de nível inferior, responsáveis pela sua execução. Além disso, por causa de suas diferentes funções dentro do sistema, essas duas formas de corrupção também violariam normas diferentes. A “corrupção burocrática” envolveria a violação de normas denominadas como de primeira ordem (as regras e leis escritas que são o produto da tomada de decisão dos políticos), enquanto a “corrupção política” cometida pelos formuladores de políticas implicaria na violação de normas de segunda ordem (as diretrizes geralmente não escritas que determinam como os políticos devem tomar decisões, como imparcialidade e justiça) (Morris, 2011).

Outra categoria taxonômica da corrupção envolveria abordagens que se baseiam na natureza da transação. Uma abordagem bastante simples se refere à direção da influência corrupta, fazendo uma distinção entre “suborno” e “extorsão”. No suborno, a sociedade usa pagamentos ou subornos extralegais para influenciar o conteúdo da política do estado ou sua implementação. A extorsão, por outro lado, envolve o uso e abuso do poder do Estado por funcionários públicos para exigir pagamentos ou aluguéis extralegais em troca da prestação de um serviço legítimo ou ilegítimo. Na extorsão, a direção da influência se move do estado para a sociedade, enquanto no suborno essa direção é oposta (Morris, 2011).

Uma segunda e mais elaborada abordagem baseada em aspectos da transação corrupta distingue seis formas de corrupção. A corrupção “transativa” envolveria o arranjo mútuo entre um doador e um receptor; corrupção “extorsiva” implicaria alguma forma de exigência que prejudica uma parte; corrupção “defensiva” se referiria ao ato em que a vítima de extorsão é compelida a participar da ação corrupta; a corrupção “investidora” envolveria um ato sem recompensa imediata, mas com uma compreensão de um favor no

futuro; a corrupção “nepotista” se referiria a membros da família sendo nomeados para cargos no governo; e a corrupção “apoiadora” aludiria a atos destinados a proteger e fortalecer outra corrupção existente (Morris, 2011).

Uma terceira abordagem baseada nas características da transação seria essencialmente uma tipologia fundada no tamanho relativo e frequência dos atos. Essa distinção é comumente expressa em termos de corrupção “grande” versus corrupção “pequena”. Por um lado, a “grande corrupção” envolveria grandes somas de dinheiro e geralmente transações menos frequentes, enquanto, por outro lado, a “pequena corrupção” se referiria a pagamentos menores e mais rotineiros. Essa distinção tende a se assemelhar àquelas enraizadas na posição institucional do funcionário do estado envolvido, com a “grande corrupção” ocorrendo provavelmente entre funcionários do governo de alto escalão que têm interação limitada com o público, enquanto a “pequena corrupção” tenderia a ocorrer entre trabalhadores burocráticos de baixo escalão que interagem regularmente com a população (Morris, 2011).

Embora de alguma forma sejam relacionadas a diferenças baseadas em tamanho e frequência, as distinções também são frequentemente fundamentadas no padrão mais amplo de corrupção dentro do sistema. Essa categoria se concentraria não apenas no ato corrupto individual, mas também no contexto em que o ato ocorre. Nesse tipo de abordagem, a corrupção poderia ser classificada como “incidental”, que se limita à má conduta por parte do indivíduo e, portanto, rara; corrupção “institucional”, referindo-se a certas instituições que podem estar repletas de corrupção devido, em grande parte, à ausência de controles; e a corrupção “sistêmica”, que refletiria situações em que a corrupção está profundamente enraizada e difundida em toda a sociedade (Morris, 2011).

Finalmente, outra categoria distinguiria os tipos de corrupção com base nos motivos, propósitos ou resultados do ato corrupto. Ela identifica quatro tipos de corrupção: “subornos/propinas”, que são pagos ou exigidos em troca de permissão para fazer negócios legítimos; “corrupção eleitoral”, projetada para garantir influência contínua; “corrupção de proteção”, pagamentos em troca de permissão para se envolver em negócios ilegítimos; e “corrupção sis-

têmica de cima para baixo”, em que a riqueza da nação é sistematicamente desviada pelas elites governantes (Morris, 2011).

Pelo apresentado na literatura citada, sugere-se que os trabalhos sobre tipos de corrupção apresentam considerável complementaridade, já que, apesar de partirem de pressupostos teóricos, geográficos e conceituais diversos, os autores chegam a tipologias semelhantes, permitindo inferir que as reconhecidas dificuldades para o alcance de um consenso metodológico não afastam a possibilidade de que as semelhanças sejam mais prevalentes do que as diferenças.

Formas de mensurar a corrupção

Sobre as formas de mensurar a corrupção, inicialmente, é importante destacar que dois indicadores são os mais proeminentes a respeito do tema: o Índice de Percepção da Corrupção (IPC), elaborado pela Transparência Internacional; e os Indicadores Mundiais de Governança (WGI), criado pelo Banco Mundial.

Segundo a Transparência Internacional (2022), o IPC é formado a partir de dados de diversas fontes que fornecem as percepções do setor privado e de especialistas acerca do nível de corrupção no setor público. Para ser incluído no IPC, um país ou território precisa ter sido avaliado por pelo menos três fontes. A partir disso, a pontuação do IPC de um país é calculada pela média de todas as pontuações padronizadas que existam para aquela nação. A pontuação do IPC é acompanhada de erro padrão e intervalo de confiança, que captura a variação verificada através de todas as fontes de dados disponíveis para um país ou território. O IPC é calculado usando 13 fontes de dados, de 12 instituições diferentes, que capturam as percepções da corrupção nos dois anos anteriores.

Já os Indicadores Mundiais de Governança são um projeto de pesquisa de longa data para desenvolver indicadores de governança entre países. O WGI consiste em seis indicadores compostos de dimensões amplas de governança, cobrindo mais de 200 países desde 1996: voz e responsabilidade, es-

tabilidade política e ausência de violência/terrorismo, eficácia do governo, qualidade regulatória, Estado de Direito, e Controle da Corrupção (Kaufmann; Kraay; Mastruzzi, 2011).

O WGI é baseado em várias centenas de variáveis obtidas de 31 diferentes fontes de dados, capturando percepções de governança relatadas por respondentes da pesquisa, organizações não governamentais, provedores de informações de negócios comerciais e organizações do setor público em todo o mundo.

Cada uma das seis medidas agregadas do WGI é construída através da média dos dados das fontes subjacentes que correspondem ao conceito de governança que está sendo medido. Isso é feito em três etapas: a primeira é atribuir dados de fontes individuais aos seis indicadores agregados; a segunda é o reescalamento das fontes de dados individuais para um *score* que varia entre 0 e 1; por fim, utiliza-se um Modelo de Componentes Não Observados (UCM) para construir uma média ponderada dos indicadores individuais para cada fonte (Kaufmann; Kraay; Mastruzzi, 2011).

Apesar da ampla utilização dessas ferramentas por diversas áreas, sejam acadêmicas ou governamentais, para Abramo (2005), os índices de percepções de corrupção apresentam vários problemas, sendo o principal concernente à influência externa na formação da opinião dos respondentes. Para o autor, a opinião das pessoas seria demasiadamente influenciada pela mídia, em especial. Assim, quando os veículos de informação divulgassem com maior regularidade casos de corrupção, a população tenderia a considerar que a corrupção está aumentando, quando, muitas vezes, o aumento do assunto no noticiário pode não significar isso, mas um melhor funcionamento dos mecanismos de controle.

Dentro da perspectiva dos elementos limitantes dos indicadores de percepção da corrupção, Donchev e Ujhelyi (2014) realizaram um estudo sobre os fatores que influenciariam os índices de percepção da corrupção e como estes se difeririam da experiência real de corrupção. Para os autores, os índices de percepção de corrupção tendem a penalizar os grandes países porque são influenciados por níveis absolutos (e não relativos) de corrupção. Isso significa que países maiores com mais corrupção podem receber uma pontuação

mais baixa do que países menores com o mesmo nível de corrupção. Além disso, os índices de percepção apresentariam uma sensibilidade decrescente à corrupção absoluta e relativa, indicando que podem captar melhor as diferenças entre países com baixos níveis de corrupção do que entre países com níveis mais elevados.

Donchev e Ujhelyi (2014) consideram que outra limitação potencial da utilização de índices de percepção de corrupção como medida da corrupção real é a de que eles podem não refletir necessariamente a experiência real de corrupção, mas sim as atitudes das pessoas em relação aos sistemas e líderes políticos. No mesmo sentido, percepções e experiências poderiam diferir sistematicamente em relação a outros aspectos, como a governança.

O estudo de Heywood e Rose (2014) fornece uma análise das abordagens existentes para medir a corrupção, destacando a lacuna entre a conceitualização da corrupção e a sua medição. Para os autores, medir a corrupção é uma tarefa complexa e multifacetada que requer uma compreensão sutil e sofisticada do conceito.

Os autores argumentam que o modo dominante de medir a corrupção desde meados da década de 1990 tem sido baseado na percepção por meio de índices transnacionais extraídos de uma série de questionários e avaliações. No entanto, as medidas baseadas na percepção são inerentemente propensas a preconceitos, o que faz com que os indicadores sejam imperfeitos para medir os níveis reais de corrupção. Além disso, a falta de uma definição consensual sobre o que é considerado corrupção é um obstáculo à medição. O estudo sugere que colmatar a lacuna entre as exigências dos decisores políticos e dos ativistas anticorrupção, e o foco dos investigadores acadêmicos é importante e exigirá uma compreensão mais matizada e sofisticada da corrupção que reconheça a sua natureza multifacetada, bem como uma maior vontade por parte dos decisores políticos e dos ativistas anticorrupção para se envolverem na investigação acadêmica e para reconhecerem a complexidade inerente do problema (Heywood; Rose, 2014).

Para aprofundar a investigação sobre as limitações dos índices de medição da corrupção, Charron (2016) analisou a relação entre experiências e percepções da corrupção entre cidadãos e especialistas na Europa. No estudo,

foram utilizados dados de 85 mil entrevistados em 24 países para comparar as percepções dos cidadãos com e sem experiência pessoal de corrupção, tanto em nível nacional como subnacional na Europa. O estudo também testou a relação empírica e as classificações relativas entre as avaliações de corrupção dos cidadãos e dos especialistas. Os resultados da pesquisa indicaram que existe uma grande variação entre os países da Europa no que diz respeito às percepções e à experiência real com a corrupção, reforçando a ideia de limitação dos índices de percepção da corrupção baseados em critérios fixos utilizados em diferentes países.

A unidimensionalidade dos tradicionais índices de percepção da corrupção também é o problema enfrentado no estudo de Andersson (2017). Para o autor, as medições unidimensionais da corrupção são de ajuda limitada na compreensão da corrupção num determinado país. Tais medições tendem a equiparar a corrupção apenas ao suborno e a tratá-la como um fenômeno unidimensional que pode variar em incidência entre países, mas não em forma. No entanto, o estudo defende que a forma de corrupção varia entre setores e níveis de governo, e o suborno é apenas um tipo de corrupção. O grau em que as medições centradas no suborno constituem um indicador adequado da corrupção difere entre países e, especialmente em democracias estabelecidas e com economias altamente desenvolvidas, espera-se que a corrupção se concentre na obtenção de acesso e influência no interior das instituições estatais e não no suborno. Portanto, basear-se apenas em medições com foco em suborno pode levar a uma interpretação errônea da prevalência e natureza da corrupção em um determinado cenário e a focalizar em tipos de corrupção que podem não ser os mais urgentes.

Para solucionar essa limitação, Andersson (2017) defende que a adoção de uma abordagem mais abrangente para medir a corrupção tem diversas implicações para a investigação comparativa. Em primeiro lugar, ela poderia levar a uma compreensão mais precisa da prevalência e da natureza da corrupção num determinado contexto. Em segundo lugar, poderia levar também a uma compreensão mais matizada da corrupção, que tenha em conta o contexto específico de cada país. Por último, a adoção de uma abordagem mais abrangente poderia ter implicações políticas se fossem adotadas medidas que

não ignorassem vulnerabilidades importantes e a corrupção que realmente existe. Portanto, a investigação comparativa poderia beneficiar a forma de medir a corrupção, de modo a considerar o contexto específico de cada país e as diversas formas de corrupção existentes.

Souza, Silva e Gomes (2019) esclarecem que as tentativas de medir a corrupção na administração pública encontram diversos desafios metodológicos, sobretudo porque é difícil medir algo que não pode ser observado diretamente. Outra questão seria que, em muitos países, há dificuldades em se conseguir relatórios oficiais e dados públicos, fazendo com que os estudos comparativos entre países tendam a possuir elevada carga de subjetividade. Por fim, o estudo defende que se pode afirmar que cada índice conta uma história e, dessa forma, os indicadores simplificariam conceitos complexos, como corrupção e governança. Os autores explicam que outras formas de se medir a corrupção vêm sendo abordadas pela literatura, no entanto, esses indicadores alternativos são usados com abordagens diferentes dos principais indicadores apresentados.

Uma das propostas alternativas citadas anteriormente foi apresentada por Dreher, Kotsogiannis e McCorrison (2007), que elaboraram um modelo estrutural para derivar um índice de corrupção utilizando dados de aproximadamente 100 países durante o período de mais de vinte anos. O modelo de equações estruturais desenvolvido pelos autores fornece um método para lidar diretamente com múltiplas relações simultâneas de dependência e independência entre as variáveis, diferente dos índices de corrupção baseados na percepção, na medida em que aborda muitas das preocupações levantadas em relação aos índices baseados em questionários. Para eles, as medidas baseadas na percepção não correspondem à realidade, e os índices então dominantes não poderiam ser separados estatisticamente, portanto, todos mediriam um fator de governança dissimulado. Em contrapartida, a metodologia de equações estruturais empregada pelos autores estimaria a relação entre as variáveis manifestas (causas e indicadores) e as latentes (corrupção).

Outra inovação metodológica foi proposta por Mungiu-Pippidi e Dadasov (2016). Os autores desenvolveram um Índice de Integridade Pública (IPI), baseado numa teoria abrangente de governança, definida como o conjunto de

instituições formais e informais que determinam quem obtém o quê num determinado contexto, permitindo medições mais específicas e objetivas, embora indiretas, do controle da corrupção. Os autores esclarecem que esse índice difere das classificações de corrupção dominantes, pois fornece medidas mais específicas e objetivas de controle da corrupção. Os indicadores de percepção da corrupção existentes, como os do Banco Mundial e da Transparência Internacional, são criticados pela sua falta de validade dos conceitos teóricos subjacentes e de uma teoria unitária da corrupção e da governança, bem como pela sua defasagem. O índice de integridade pública, por outro lado, ofereceria evidências estatísticas da validade dos seus componentes e apresentaria uma medição mais transparente e específica dos esforços anticorrupção.

Já Ang (2020) apresenta um modelo desagregado de indicador de percepção da corrupção. O estudo defende que mudar o foco da quantidade, como nos conhecidos indicadores de percepção da corrupção, para a qualidade da corrupção altera a compreensão dessa questão de várias maneiras. Quando a corrupção é conceitualizada e medida como a pontuação numa única dimensão, questiona-se quais os países são mais corruptos, se as democracias são mais ou menos corruptas do que as autocracias e se a corrupção prejudica o crescimento econômico. No entanto, uma vez desagregada a análise, levanta-se um conjunto diferente de questões, tais como, quais tipos de corrupção dominam em determinados países, se o tipo de corrupção transnacional nas democracias difere daquele nas autocracias, e quais tipos de corrupção são mais diretamente prejudiciais para a sociedade, o crescimento econômico e o social. Portanto, para o autor, desagregar a corrupção altera não apenas as respostas às perguntas, mas também as próprias perguntas que são feitas.

Em geral, apesar de todos os questionamentos sobre as mais populares formas de medir a corrupção, observa-se que os diferentes autores defendem que as iniciativas de análise das percepções da corrupção ainda são importantes, pois demonstram, mesmo com limitações, o nível de confiança política em uma sociedade, o que pode ser uma importante determinante para decisões de investimento, participação política e outros comportamentos com consequências reais.

Considerações finais

O objetivo deste estudo foi identificar os principais temas relacionados às pesquisas sobre corrupção e entender como esses temas são abordados na literatura. Assim, foram explorados três temas proeminentes nas pesquisas sobre corrupção: conceito de corrupção, tipos de corrupção e formas de medir a corrupção.

Os trabalhos sobre o conceito de corrupção mostram uma evolução do tema através do tempo, com o desenvolvimento de diferentes abordagens para a conceituação do fenômeno. A literatura indica também que há certa dificuldade para a conceituar a corrupção de forma abrangente, pois aponta-se uma considerável variação nas ações entendidas como corruptas nas diferentes sociedades. Dessa forma, uma conduta conceituada como corrupta em um país ou comunidade pode ser entendida como regular em outra, sendo esse o principal desafio para os estudos sobre o tema.

As pesquisas sobre os tipos de corrupção enfrentam obstáculos semelhantes aos relacionados ao conceito de corrupção, pois sugere-se que a cultura influencia substancialmente na definição do ato corrupto. No entanto, percebe-se que a definição dos tipos de corrupção possui um conjunto de elementos que tornam esse gênero de pesquisa menos laboriosa do que as relacionadas com o conceito de corrupção. Apesar das variações, indica-se um grupo de ações que tendem a ser tipificadas como corruptas nas diferentes sociedades, mesmo que analisadas a partir de pressupostos teóricos, geográficos e conceituais diversos.

No que se refere aos estudos sobre as formas de medir a corrupção, a literatura apresenta reiteradamente as limitações dos indicadores mais difundidos atualmente sobre o assunto. Muitas pesquisas defendem que as metodologias empregadas nesses indicadores não são capazes de traduzir efetivamente o alcance da corrupção em determinada região ou país, e que existem fatores influenciadores que, em alguma medida, enviesam os resultados. Para enfrentar esse problema, estudos vêm propondo novas metodologias mais adequadas para a medição da corrupção em determinado território.

Concluindo, sem deixar de considerar as limitações dos estudos da corrupção, observa-se que existe um conjunto bem encaminhado de temas sobre o assunto, o que permite que pesquisadores possam tanto ancorar seus trabalhos em estudos precedentes como também orientar suas pesquisas para explorar lacunas já apresentadas pela literatura. Com isso, sugere-se que um ecossistema de pesquisa, mesmo que não totalmente estruturado, já se forma em torno do campo dos estudos sobre a corrupção, o que se entende como bastante positivo, já que beneficia a expansão das pesquisas acadêmicas e corrobora para o desenvolvimento de políticas públicas mais adequadas.

Referências

- ABRAMO, Claudio Weber. Percepções pantanosas: a dificuldade de medir a corrupção. **Novos estudos CEBRAP**, n. 73, p. 33-37, 2005. Doi: <https://doi.org/10.1590/S0101-33002005000300003>.
- ANDERSSON, Staffan. Beyond unidimensional measurement of corruption. **Public Integrity**, v. 19, n. 1, p. 58-76, 2017. Doi: <https://doi.org/10.1080/10999922.2016.1200408>.
- ANG, Yuen Yuen. Unbundling corruption: revisiting six questions on corruption. **Global Perspectives**, v. 1, n. 1, p. 12036, 2020. Doi: <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3481412>.
- BREI, Zani Andrade. Corrupção: dificuldades para definição e para um consenso. **Revista de Administração Pública**, v. 30, n. 1, p. 64-77, 1996. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/8128>. Acesso em: 25 maio 2024.
- CHARRON, Nicholas. Do corruption measures have a perception problem? Assessing the relationship between experiences and perceptions of corruption among citizens and experts. **European Political Science Review**, v. 8, n. 1, p. 147-171, 2016. Doi: <https://doi.org/10.1017/S1755773914000447>.
- CUERVO-CAZURRA, Alvaro. Better the devil you don't know: types of corruption and FDI in transition economies. **Journal of International Management**, v. 14, n. 1, p. 12-27, 2008. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.intman.2007.02.003>.
- DIMANT, Eugen; SCHULTE, Thorben. The nature of corruption: an interdisciplinary perspective. **German Law Journal**, v. 17, n. 1, p. 53-72, 2016. Doi: <https://doi.org/10.1017/S2071832200019684>.
- DONCHEV, Dilyan; UJHELYI, Gergely. What do corruption indices measure?. **Economics & Politics**, v. 26, n. 2, p. 309-331, 2014. Doi: <http://>

dx.doi.org/10.2139/ssrn.1124066.

DREHER, Axel; KOTSOGIANNIS, Christos; McCORRISTON, Steve. Corruption around the world: evidence from a structural model. **Journal of Comparative Economics**, v. 35, n. 3, p. 443-466, 2007. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.jce.2007.07.001>.

FILGUEIRAS, Fernando. **Corrupção, democracia e legitimidade**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

FILGUEIRAS, Fernando. A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e prática social. **Opinião Pública**, v. 15, p. 386-421, 2009. Doi: <https://doi.org/10.1590/S0104-62762009000200005>.

GOMES, José Vitor Lemes. A corrupção em perspectivas teóricas. **Teoria e Cultura**, v. 5, n. 1 e 2, p. 21-33, 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/TeoriaeCultura/article/view/12234>. Acesso em: 24 maio 2024.

GRAYCAR, Adam. Corruption: classification and analysis. **Policy and Society**, v. 34, n. 2, p. 87-96, 2015. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.polsoc.2015.04.001>.

HEYWOOD, Paul M.; ROSE, Jonathan. "Close but no Cigar": the measurement of corruption. **Journal of Public Policy**, v. 34, n. 3, p. 507-529, 2014. Doi: <https://doi.org/10.1017/S0143814X14000099>.

IBODULLAEVICH, Khidirov Khoshim; KIZI, Usmanova Gulbahor Kholmomin. Types, forms of corruption, causes and consequences. **Scientific Progress**, v. 1, n. 4, p. 4-9, 2021. Disponível em: <https://cyberleninka.ru/article/n/types-forms-of-corruption-causes-and-consequences/viewer>. Acesso em: 30 maio 2024.

KAUFMANN, Daniel; KRAAY, Aart; MASTRUZZI, Massimo. The worldwide governance indicators: methodology and analytical issues. **Hague Journal on the Rule of Law**, v. 3, n. 2, p. 220-246, 2011. Doi: <https://doi.org/10.1017/S1876404511200046>.

LESSIG, Lawrence. "Institutional corruption" defined. **The Journal of Law, Medicine & Ethics**, v. 41, n. 3, p. 553-555, 2013. Doi: <https://doi.org/10.1111/jlme.12063>.

MACEDO, Suélem Viana; VALADARES, Josiel Lopes. A produção acadêmica brasileira sobre corrupção: uma revisão sistemática. **Revista Eletrônica de Administração**, Porto Alegre, v. 27, n. 2, p. 400-429, 2021. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/read/article/view/101302>. Acesso em: 28 maio 2024.

MARANI, Sílvio César Zákha; BRITO, Mozar José; SOUZA, Gustavo Costa; BRITO, Valéria da Glória Pereira. Os sentidos da pesquisa sobre corrupção. **Revista de Administração Pública**, v. 52, n. 4, p. 712-730, 2018. Doi: <https://doi.org/10.1590/0034-7167-2018-004>.

doi.org/10.1590/0034-7612175197.

MASHALI, Behzad. Analyzing the relationship between perceived grand corruption and petty corruption in developing countries: case study of Iran. **International Review of Administrative Sciences**, v. 78, n. 4, p. 775-787, 2012. Doi: <https://doi.org/10.1177/0020852312455991>.

MIRANDA, Luiz Fernando. Unificando os conceitos de corrupção: uma abordagem através da nova metodologia dos conceitos. **Revista Brasileira de Ciência Política**, v. 25, p. 237-272, 2018. Doi: <https://doi.org/10.1590/0103-335220182507>.

MORRIS, Stephen D. Forms of corruption. **CESifo DICE report**, v. 9, n. 2, p. 10-14, 2011. Disponível em: <https://www.econstor.eu/bitstream/10419/167031/1/ifo-dice-report-v09-y2011-i2-p10-14.pdf>. Acesso em: 24 maio 2024.

MUNGIU-PIPPIDI, Alina; DADAŠOV, Ramin. Measuring control of corruption by a new index of public integrity. **European Journal on Criminal Policy and Research**, v. 22, p. 415-438, 2016.

ROMEIRO, Adriana. A corrupção na Época Moderna: conceitos e desafios metodológicos. **Tempo**, v. 21, n. 38, p. 216-237, 2015. Doi: <https://doi.org/10.1590/TEM-1980-542X2015v213810>.

ROSE-ACKERMAN, Susan; PALIFKA, Bonnie J. What is corruption and why does it matter? **Corruption and government: causes, consequences, and reform**. Cambridge University Press, 2016. Doi: <https://doi.org/10.1017/CBO9781139962933.003>.

SOUZA, Fábio Jacinto Barreto; SILVA, Suylan de Almeida Midlej; GOMES, Adalmir de Oliveira. Corrupção no setor público: agenda de pesquisa e principais debates a partir da literatura internacional. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 11, n. 3, 2019. Doi: <https://doi.org/10.21118/apgs.v11i3.5640>.

SULEIMAN, Naziru; OTHMAN, Zaleha. Corruption typology: a review of literature. **Chinese Business Review**, v. 16, n. 2, p. 102-108, 2017. Disponível em: <https://www.davidpublisher.com/Public/uploads/Contribute/5923f2667b062.pdf>. Acesso em: 24 maio 2024.

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL. **Índice de Percepção da Corrupção**. TI, 2022. Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/ipc/>. Acesso em: 24 maio 2024.